Monte Mor, 26 de novembro de 2021.

OFÍCIO Nº 348/2021 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa 2.021 no valor de R$ 1.162.600,00 e dá outras providências".***

Desta maneira, conforme disposto nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA,** tendo em vista a necessidade de criação de fichas orçamentárias – Secretaria de Saúde.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.11.26 15:14:49 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº_____ / 2021.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa 2.021 no valor de R$ 1.162.600,00 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.01 – Secretaria da Saúde
10.122.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – F 589 R$ 146.800,00

10.122.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - F – 591 R$ 9.800,00

10.122.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3191.13.00 – Obrigações Patronais F – 596 R$ 3.000,00

10.122.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3390.30.00 – Material de Consumo F- 599 R$ 130.000,00

10.122.2008.2168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais
3390.30.00 – Material de Consumo F – 625 R$ 500.000,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2008.2043.01 - Manutenção- Bloco 01- Atenção Básica
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F- 632 R$ 132.000,00

10.301.2008.2043.01 - Manutenção- Bloco 01- Atenção Básica
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civl – F- 634 R$ 2.000,00

10.301.2008.2043.01 - Manutenção- Bloco 01- Atenção Básica
3191.13.00 - Obrigações Patronais – F – 636 R$ 94.000,00

10.302.2008.2045.01 – Bloco 02 – Média e Alta Complexidade Hospitalar

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil F- 713 R$ 10.000,00

10.304.2008.2047.01 – Manutenção Bloco 03 – Vigilância em Saúde
3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F- 759 R$ 135.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.162.600,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das anulações parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – Secretaria de Finanças
28.843.2003.0.001.01 – Encargos Públicos e Diversos
4690.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mob. Ref. F- 248 R$ 847.600,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2008.2180.01 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA
3190.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários F – 730 R$ 1.000,00

10.302.2008.2180.01 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – F – 733 R$ 100.000,00

10.302.2008.2180.01 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA
3191.13.00 – Obrigações Patronais – Intra- Orçamentário F – 735 R$ 88.000,00

10.302.2008.2180.01 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA
3390.46.00 – Auxílio – Alimentação F – 739 R$ 126.000,00
TOTAL DA ANULAÇÕES R$ 1.162.600,00

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 26 NOVEMBRO DE 2021

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.11.26 15:21:00 -03'00'

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 26 de novembro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei "*que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 no valor de* ***R$ 1.162.600,00*** *(um milhão, cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), e dá outras providências".*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo suplementar fichas de dotação orçamentária para a manutenção das ações e serviços de saúde, bem como da folha de pagamento dos profissionais da saúde, haja vista a dotação atual não ser suficiente para o custeio até o mês de dezembro de 2021.

Justifica-se o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade de readequação dos recursos necessários à garantia dos compromissos financeiros/orçamentários essenciais à Saúde no Município.

Tais suplementações/fichas estão detalhadamente descritas no Processo Administrativo nº 10.627/2021-3, encaminhado no anexo em apartado.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.11.26 15:21:13 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo